



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção da expressão “CAPITAL DO SOL” como subtítulo em documentos oficiais do Município, após a denominação “Teresina”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Teresina, da inserção do termo “Capital do Sol”, como subtítulo em todos os documentos oficiais, após a sua denominação formando a seguinte frase: “TERESINA, CAPITAL DO SOL”.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo se restringe aos órgãos públicos que compõem à administração direta e indireta do Município de Teresina.


Art. 2º As despesas que houverem em decorrência da execução correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação .

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 14 de julho de 2021.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário